



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 023.10/2002

DATA: 15.10.2002

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e a repassar mensalmente até o limite de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), para a manutenção de suas atividades, como Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz deste Município.

ARTIGO 2º - Os recursos repassados só poderão ser utilizados para pagamentos de despesas de acordo com o artigo anterior, e serão prestados contas anualmente pela entidade juntamente com os documentos de despesas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e dois.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 15 / Outubro / 2002.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

